

Banca avalia apartamentos nos Açores com novo máximo histórico: mais 19%

O valor das casas calculado pelos bancos na hora de conceder crédito subiu nos Açores para registos históricos em termos homólogos.

Segundo divulgou ontem o INE, na Região Autónoma dos Açores o valor da habitação subiu 8,1% em Janeiro, quando comparado com o mesmo mês do ano passado, passando para 1.298 euros o metro quadrado.

Mas foi nos apartamentos que a subida mais se registou, com um aumento de 19,3%, passando para 1.781 euros o metro quadrado.

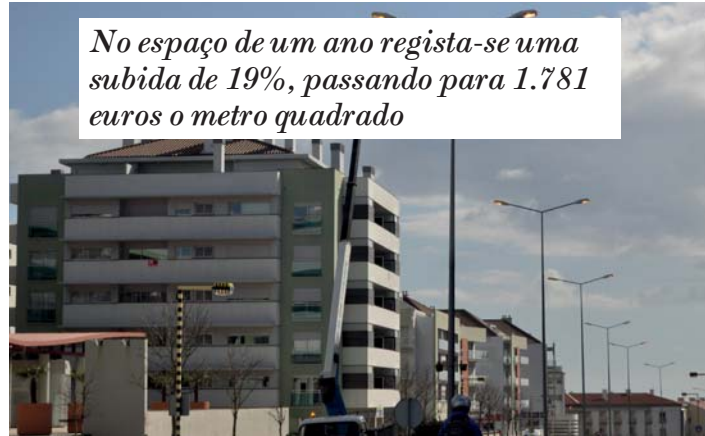
Quanto às moradias, a subida foi de 5,8%, passando a custar 1.236 euros o metro quadrado.

Já em relação ao mês anterior, os valores foram outros.

Assim, em Janeiro de 2025, o valor mediano de avaliação bancária, realizada no âmbito de pedidos de crédito para a aquisição de habitação, fixou-se no país em 1 774 euros por metro quadrado (euros/m²), tendo aumentado 27 euros (1,5%) face a dezembro de 2024.

O Centro, a Península de Setúbal e o Alentejo apresentaram os aumentos mais expressivos face ao mês anterior (1,8%), tendo-se verificado uma única descida na Região Autónoma dos Açores (-1,4%).

Em comparação com janeiro de 2024, o valor mediano das avaliações cresceu 14,5%, observando-se a va-



No espaço de um ano regista-se uma subida de 19%, passando para 1.781 euros o metro quadrado

riação mais intensa na Península de Setúbal (14,6%), não tendo ocorrido qualquer descida.

Apartamentos sobem em flecha

No mês em análise, o valor mediano de avaliação bancária de apartamentos foi 1 993 euros/m², 15,5% superior a Janeiro de 2024.

Os valores mais elevados foram observados na Grande Lisboa (2 641 euros/m²) e no Algarve (2 293 euros/m²), tendo o Alentejo apresentado o valor mais baixo (1 248 euros/m²).

A Região Autónoma dos Açores

apresentou o crescimento homólogo mais expressivo (19,3%) não se tendo verificado qualquer descida.

Comparativamente com dezembro de 2024, o valor de avaliação subiu 1,6%, registando o Oeste e Vale do Tejo a maior subida (2,1%) e a Região Autónoma dos Açores a maior descida (-1,7%).

O valor mediano dos apartamentos T1 desceu 13 euros, para 2 482 euros/m², tendo os T2 subido 37 euros, para 2 043 euros/m², e os T3 aumentado 24 euros, para 1 766 euros/m². No seu conjunto, estas tipologias representaram 92,1% das avaliações de

apartamentos realizadas no período em análise.

Moradias

O valor mediano da avaliação bancária das moradias foi de 1 326 euros/m² em Janeiro de 2025, o que representa um acréscimo de 8,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Os valores mais elevados observaram-se na Grande Lisboa (2 445 euros/m²) e no Algarve (2 376 euros/m²), registando o Centro e o Alentejo os valores mais baixos (1 029 euros/m² e 1 064 euros/m², respetivamente).

A Região Autónoma da Madeira apresentou o maior crescimento homólogo (11,7%), não se tendo registado qualquer descida.

Comparativamente com o mês anterior, o valor de avaliação subiu 0,3%.

O Alentejo apresentou o crescimento mais elevado (3,4%), enquanto o Algarve registou a maior descida (-3,0%).

O valor mediano das moradias T2 desceu 2 euros, para 1 305 euros/m², as T3 subiram 3 euros, para 1 325 euros/m² e as T4 subiram 7 euros, para 1 340 euros/m². No seu conjunto, estas tipologias representaram 89,1% das avaliações de moradias realizadas no período em análise.

Antigos Combatentes culpam deputados regionais pelo atraso no acesso a benefícios

A propósito da polémica sobre a extensão aos Açores dos benefícios de medicamentos aos antigos combatentes, publicada neste jornal, o Presidente do Núcleo de S. Miguel e Santa Maria dos Antigos Combatentes, presidente, Manuel da Cruz Marques, enviou-nos a seguinte nota:

“Para conhecimento dos antigos combatentes em geral, e dos sócios do Núcleo das Ilhas de S. Miguel e S. Maria da Liga dos Combatentes, em particular, informa-se que a situação do assunto supracitado é a seguinte:

1. A Lei 46/2020 de 20 de agosto que aprova o Estatuto do Antigo Combatente, por não ser uma lei de valor reforçado, não é aplicável nas regiões autónomas, facto algo incompreensível, uma vez que os antigos combatentes têm carácter nacional e não regional.

2. Após contactos com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), esta situação foi ultrapassada com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2022/A de 8 de Setembro, em que “Adapta o Estatuto do Antigo Combatente à Região Autónoma dos Açores”.

3. O Decreto-Lei 61/2024 de 30 de Setembro atribuiu benefícios adi-

cionais de saúde aos antigos combatentes, nomeadamente através da participação dos medicamentos em 50% a partir de 1 de Janeiro de 2025 e 100% a partir de 1 de Janeiro de 2026.

4. Presumindo-se que este Decreto-Lei, que é um aditamento à Lei 46/2020, não se aplicaria diretamente nos Açores, foi a ALRAA informada pelo n.º e-mail de 07 de Outubro de 2024, para a necessidade de se produzir legislação regional no sentido dos benefícios adicionais de saúde em apreço a vigorarem a partir de 01 de Janeiro de 2025 se aplicassem aos Antigos Combatentes da Região.

5. A ALRAA respondeu através do seu e-mail de 28 Outubro de 2024, informando que o assunto foi comunicado aos senhores Deputados da Assembleia para apresentação de iniciativas legislativas.

6. A Portaria n.º 373-C/2024/1 de 31 de Dezembro dos Ministérios das Finanças, Defesa e Saúde “Estabelece as condições de acesso dos antigos combatentes aos benefícios adicionais de saúde ...”. No seu Artigo 12.º (Aplicação nas Regiões Autónomas) esclarece que a “Aplicação do presente diploma às Regiões Autónomas dos



Os Antigos Combatentes alertaram os deputados regionais em Outubro e ainda aguardam que tomem uma iniciativa

Açores e da Madeira depende da publicação de orientações dos serviços competentes das respetivas administrações regionais”.

7. Apesar dos contactos pessoais e informais estabelecidos com o Presidente e alguns Deputados da ALRAA no sentido de se acelerar este processo, até à presente data ainda não foi publicada qualquer legislação sobre esta matéria, situação que vem dis-

criminar negativamente os Antigos Combatentes dos Açores, partindo do pressuposto que os benefícios em apreço já estão em aplicação no Continente.

8. Mais se informa que os nossos associados foram atempadamente informados do ponto de situação deste importante assunto, cuja solução, não é de modo algum da competência da Liga dos Combatentes.